

## EMENDA MODIFICATIVA

Vereadores abaixo assinado apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 123 -02/2018, que: “Altera o art. 25 da Lei nº 5.840, de 17 de dezembro de 1996, que institui o Código de Posturas. “passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterado o art. 25 da Lei nº 5.840 de 17 de dezembro de 1996, que institui o Código de Posturas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter no mínimo (1,5) um metro e meio das divisas livres de vegetação com altura superior a 50 (cinquenta) cm, e na totalidade da propriedade, terreno, área, sem a presença de resíduos, dejetos e águas estagnadas, afim de evitar a proliferação de insetos e animais nocivos a população.”

As demais disposições do Projeto de Lei Nº 123 - 02/2018, permanecem inalterados.

Lajeado, 15 de julho de 2019.

Vereadores